



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA GERAL**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0019750-61.2023.6.17.8000
INTERESSADO : SESAD, SA
ASSUNTO : Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - NEOENERGIA PERNAMBUCO, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão destinado ao prédio onde funciona o Fórum Eleitoral de Ouricuri.

DESPACHO

Considerando tratar-se de contratação de serviço essencial, unicamente prestado pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - NEOENERGIA PERNAMBUCO, amparado no Parecer 745 (2340947) e no Pronunciamento 841 (2368705), ambos da ASJUR, e na Informação SEPOR 18364 (2337295), **autorizo** a despesa referente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em alta tensão, destinado ao prédio onde funciona o Fórum Eleitoral de Ouricuri, condicionada ao cumprimento das condicionantes apresentadas nos itens 37 e 38 do Parecer ASSDG 745 (2340947) e ratificadas no item 08 do Pronunciamento ASJUR 841 (2368705). Para tanto, solicito que a ASJUR analise se a documentação apresentada no Anexo Documentos habilitatórios Neenergia PE (2363305) atende às exigências do item 37 do referido Parecer.

À SESAD, para providências quanto ao item 38 do Parecer ASSDG 745 (2340947), inclusive, quanto ao pedido de anulação de empenho, conforme indicado na Informação SEPOR 18364 (2337295).

À ASJUR para proceder à análise solicitada.

Em momento oportuno, os autos devem ser enviados à SOF.



Documento assinado eletronicamente por **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**, **Presidente**, em 13/11/2023, às 12:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2373949** e o código CRC **A00CF4C7**.